Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1132/2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho de servidora da Câmara Municipal de Bebedouro.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria 1124, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria 1124/2025 dispõe que o controle da jornada de trabalho da totalidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro se dá mediante registro de ponto digital, ressalvada a hipótese em que estejam em viagem a serviço do Poder Legislativo ou expressamente autorizados a desempenhar o trabalho em caráter remoto (home office), quando então poderá ser realizado através de uso de aplicativo de celular, notebook, tablet ou outro meio apropriado.

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2025, que dispõe sobre teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

- Art. 1º A servidora Bruna Nicole Porto, Auxiliar Legislativa, cumprirá sua jornada diária de trabalho em sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho, trabalhando em casa (home office) 4 (quatro) horas, e 4 (quatro) horas na Câmara Municipal de Bebedouro, de segunda a sexta-feira, totalizando 8 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço de no mínimo 01 (uma) hora.
- Art. 2º O controle do horário de entrada e saída em serviço no período da tarde, se dará por meio de login e logout no SISCAM, sistema de informática da empresa Sino Informática, com emissão de relatório mensal de controle de jornada, bem como, pelo registro através do uso de aplicativo de celular. A servidora deverá emitir relatórios quinzenais de suas tarefas no sistema de teletrabalho, os quais deverão ser supervisionados pelo seu superior imediato.
- **Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1121/2025.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 08 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Artur Ernesto Henrique PRESIDENTE

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E3JM-0HPW-388R-8VUZ



Artur Ernesto Henrique

Vereador - PRESIDENTE